

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

REGULAMENTO DA 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS: TEMA “DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”.

Etapa Estadual: 25, 26 e 27 de junho de 2019, Serraria Souza Pinto/Belo Horizonte/MG

Etapa Nacional: 04 a 07 de agosto de 2019, em Brasília/DF.

Capítulo I

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - Nos termos da Resolução CESMG Nº 046 de 10 de setembro de 2018, considerando: a Resolução do CNS Nº 570 de 31 de janeiro de 2018, a Resolução CNS 539 de 09 de dezembro de 2018, a Resolução do CESMG Nº 047 de 10 de setembro de 2018 e a Resolução do CESMG Nº 051, de 15 de outubro de 2018, a Resolução CESMG Nº 054 de 10 de dezembro de 2018, a Resolução CESMG 056 de 10 de dezembro de 2018, realizar-se-á em Belo Horizonte (MG) a 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2019, em Belo Horizonte/MG.

Capítulo II –

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - A 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS sob o tema Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS contará com a participação das (os) delegadas (os) e convidadas (os) e observadoras (es) conforme Resolução CESMG Nº 051 de 15 de outubro de 2018.

Capítulo III –

DA PARTICIPAÇÃO NA 4ª CONFERENCINHA DE SAÚDE (ETAPA DA 9ª (8ª+1) CESMG

Art. 3º - Participarão da 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS tema Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS delegadas e delegados mirins de 0 a 10 anos, sob a responsabilidade de delegadas e delegados, de membros da Comissão Organizadora e das trabalhadoras e trabalhadores.

§ 1º - A participação das delegadas e delegados mirins deverá ser informada no ato da inscrição das delegadas (os) eleitas até dia 30/05/2019, casos excepcionais serão avaliados pela Comissão Organizadora até 10/06/2019.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

§ 2º - A 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS contará com um espaço definido para o acolhimento das delegadas e delegados mirins, no período de 25 a 27 de junho de 2019, conforme programação do evento.

§ 3º - Delegadas e delegados mirins de 0 a 6 anos, quando houver, serão acolhidas e cuidadas por equipe multiprofissional específica, como cuidadoras (es) e recreadoras (es), com acomodação e alimentação de acordo com cada faixa etária.

§ 4º - As crianças de 0 a 10 serão consideradas Delegadas e Delegados mirins e participarão de atividades recreativas pedagógicas, e específicas da 4ª Conferencinha Estadual de Saúde Minas Gerais.

§ 5º - A alimentação de todas as delegadas e delegados mirins ficarão a cargo da equipe responsável, exceto alimentação especial e congêneres.

§ 6º - No ato do credenciamento das (os) participantes na 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS tema Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS, será preenchida e assinada pela pessoa responsável uma ficha cadastral de cada delegadas e delegados mirins.

§ 7º - No crachá de identificação de responsáveis de delegadas e delegados mirins constarão os nomes de ambas.

Art. 4º - O Relatório Final da 4ª Conferencinha Estadual de Saúde constará, em anexo, no Relatório Final da 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS tema Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS.

Capítulo III

DO CREDENCIAMENTO DAS (OS) PARTICIPANTES

Art. 5º - O credenciamento das participantes e dos participantes da 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS será realizado no dia 25/06/2019, das 13h00 às 18h00 e do dia 26/06/2018 das 08 as 12h00 da(os) delegada(o)s titulares, as suplentes e os suplente serão credenciado apenas com a carta de apresentação assinada pelo CMS comunicando a respectiva substituição, e cujo nomes deve ter sido cadastrado no sistema eletrônico FORMSUS previamente, junto ao(s) nome(s) do titular(es).

Parágrafo Único - As delegadas, os delegados, Secretarias e Conselhos Municipais de Saúde que tiveram sua participação confirmada na 9ª (8ª+1) Conferência Estadual, viabilizada a partir da inscrição no FORMSUS (efetuada pelo respectivo CMS/SMS), e que não comparecerem ao evento poderão ser responsabilizados pelas despesas e ou prejuízos decorrentes da não participação, sob pena de vedação de participação nos próximos quatro anos de eventos realizados pelo CESMG.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

Capítulo IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO E DA PLENÁRIA FINAL

Art. 6º - São instâncias de decisão na Etapa Estadual da 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS tema Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS:

- I. Os Grupos de Trabalhos (GT's) e,
- II. Plenária Final

§1º - Os Grupos de Trabalho, em um número máximo de 40 (quarenta), serão compostos, paritariamente, por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), com participação de Convidadas e Convidados que deliberarão sobre o Relatório Consolidado.

§ 2º - Terão direito a voz todas (os) participantes da 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e a voto somente as Delegadas e Delegados.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho contarão com uma Coordenadora ou Coordenador e duas Relatoras e/ou Relatores, escolhidas (os) pelo Grupo, e uma Facilitadora ou Facilitador indicada (o) pela Comissão Organizadora para consolidar o Relatório do Grupo.

§ 4º - Os Relatórios Consolidados das Conferências Municipais de Saúde, Conferências Livres e Plenárias Municipais serão compilados pela Comissão de Relatoria e serão lidos, discutido e votado pelo Grupo de Trabalho da 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS sendo permitidas supressões e aglutinações à proposta original, desde que esta não seja descaracterizada.

§ 5º - Às delegadas (os) participantes da 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS será concedido destaque para propor aglutinação e supressão constantes no Relatório Consolidado discutidos no grupo e o tempo limite para intervenções serão de 2 (dois) minutos, podendo ser prorrogadas por mais 1 (um) minuto, deste modo não poderá exceder três minutos de fala.

§ 6º - A metodologia das discussões e aprovações das propostas nos grupos de trabalho seguirá:

- I. Nos Grupos de Trabalho somente serão discutidas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Municípios/Conferências Livres, conforme eixos de discussão: EIXO 1 "Saúde como Direito"; EIXO: II – "Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS)"; e EIXO: III "Financiamento adequado e suficiente para o SUS";

II. Todas as propostas do eixo correspondente serão discutidas nos grupos;



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

III. As propostas que obtiverem maioria simples de votação em no mínimo 70% dos votos nos grupos ou mais, farão parte, automaticamente, do Relatório Final da 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS;

IV. Serão priorizadas, para votação na Plenária Final, 10 (dez) propostas de abrangência estadual e 05 (cinco) de abrangência nacional, por grupo/eixo temático das que obtiveram (70%), ou mais votos das pessoas presentes.

§ 7º - Os Grupos de Trabalho terão a participação de Delegadas e Delegados, Convidadas e Convidados, distribuídas de forma aleatória e paritária, conforme numeração no crachá, no momento do credenciamento.

§ 8º - As propostas encaminhadas à Plenária Final poderão ter aprovação favorável, contrária ou supressão não cabendo alteração do texto;

§ 9º - A Plenária Final deliberará por votação 30 (trinta) propostas prioritárias por eixo de abrangência estadual, e até 20 (vinte) propostas prioritárias de abrangência Nacional, desde que contempladas em no mínimo dois por eixo.

§ 10 - O Relatório Final da Etapa Estadual, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional, deverá conter as 20 (vinte) propostas priorizadas aprovadas na Plenária Final.

Art. 7º - A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, que foi discutido e aprovado pelos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único: As propostas oriundas da IV Conferencinha constarão como anexo dos relatórios da etapa estadual da 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e encaminhada juntamente com as propostas envidadas a 16ª Conferência Nacional de Saúde;

Art. 8º - As dúvidas apresentadas somente serão concedidas durante a discussão das propostas e as "questões de ordem" somente poderão ser solicitadas se houver descumprimento deste Regulamento e antes da entrada "em regime de votação", por um período máximo de três minutos.

Parágrafo único - As "questões de ordem" deverão ser encaminhadas à mesa auxiliar da 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS para definição.

Art. 9º - A Mesa de trabalho da Plenária Final, coordenada pela Mesa Diretora do CESMG juntamente com representante da SESMG, fará a leitura das propostas informando ao Plenário que a proposta está em discussão.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

Art. 10º - As decisões da Plenária Final serão consideradas por maioria simples de votos das Delegadas e dos Delegados presentes no momento da votação.

Art. 11º - O Relatório da Plenária Final será encaminhado ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais para aprovação que em formato de resolução será encaminhado para formulação do Plano Estadual de Saúde e publicação da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e inserido no Sistema Nacional de Monitoramento dos encaminhamentos das propostas aprovadas nas etapas da 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Este documento será amplamente divulgado meios eletrônicos.

Capítulo V

DAS MOÇÕES

Art. 12º - As moções serão aceitas somente se tiverem abrangência Estadual e Nacional e deverão ser entregues, preenchidas em formulário próprio cedido pela comissão organizadora, em sala reservada para a Comissão de Relatoria, por escrito, contendo as assinaturas de, no mínimo, 200 (duzentas) Delegadas e/ou Delegados, com a indicação a quem se destina, e deverão ser protocoladas, impreterivelmente, até às 17h, do dia 26/06/2019, mediante recibo.

§ 1º As moções após serem qualificadas, certificadas e numeradas, serão levadas à Plenária Final, sendo colocadas em votação para serem aprovadas ou rejeitadas por maioria simples, não cabendo qualquer discussão.

§ 2º A Comissão de Relatoria rejeitará as Moções que for considerada "proposta" que se enquadre em um dos eixos temáticos, visando preservar e valorizar os trabalhos em grupo.

Capítulo VI

DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS E DELEGADOS À 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Art. 13º - Participarão da eleição para a etapa nacional as Delegadas e os Delegados que obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nos Trabalhos da 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (8ª+1), cujas 220 (duzentas e vinte) vagas distribuídas nas regiões de saúde foram distribuídas sob dois critérios cruzados: peso de 20% sobre a população por região segundo IBGE de peso 80% número de conferências por região de saúde, 08 (oito) vagas para conselheiras e conselheiros estaduais de saúde e 04 (quatro) vagas para Conferências Livres, totalizando 232 (duzentas e trinta e duas) vagas de delegadas e delegados de Minas Gerais na 16ª Conferência Nacional de Saúde.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

DISTRIBUIÇÃO DO Nº DELEGADAS E DELEGADOS ESTADUAIS DE MINAS GERAIS À 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

MACRO REGIÃO DE SAÚDE	Nº DELEGADOS PARITARIAMENTE
[CENTRO]	44
[CENTRO SUL]	16
[JEQUITINHONHA]	20
[LESTE]	12
[LESTE DO SUL]	08
[NORDESTE]	12
[NOROESTE]	08
[NORTE]	32
[OESTE]	08
[SUL]	16
[SUDESTE]	28
[TRIANGULO SUL]	08
[TRIANGULO NORTE]	08
[CESMG]	08
[CONFERÊNCIA LIVRE]	04
TOTAL	232

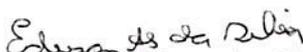
Art. 14º - Será concedido o certificado de participação com percentual 75% de frequência/carga horária na 9ª (8ª+1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS tema Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS, comprovados por meio da leitura eletrônica do crachá/cartão ou da lista de presença.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Esse regulamento ficará em consulta pública até dia 20 de junho de 2019.

Art. 16º - A Comissão Organizadora, por meio do seu Comitê Executivo se reserva no direito de decidir sobre os casos omissos neste regulamento.


Ederson Alves da Silva

(Vice-Presidente do CESMG)


Lourdes Aparecida Machado

(Secretária Geral do CESMG)